



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 041/2023 - PRAE/UERN//2023

Processo nº 04410055.000684/2023-92

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) DO PROGRAMA DE MORADIA UNIVERSITÁRIA - PMU DO SEMESTRE LETIVO DE 2022.2.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente edital, que dispõe sobre o Resultado Preliminar da Reavaliação Acadêmica dos(as) discentes do Programa Moradia Universitária, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre 2022.2, conforme a [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#), e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Preliminar da Reavaliação Acadêmica dos(as) beneficiários(as) do Programa de Moradia Universitária – PMU, no semestre 2022.2.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

2.1. O resultado preliminar do procedimento de Reavaliação Acadêmica consta no [Anexo I](#) deste Edital.

2.2. Ficam considerados aprovados os(as) beneficiários(as) listados(as) no Anexo I com a indicação de “APROVADO(A)”.

2.3. Os casos indicados como “REPROVADO(A) COM PENDÊNCIA DE APRECIÇÃO PELA COMISSÃO”, serão apreciados pela Comissão para emissão de decisão, considerando o desnivelamento, e serão divulgados no resultado final.

2.4. Serão considerados(as) “REPROVADO(A) COM PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO”, os(as) beneficiários que não preencheram o formulário no prazo adequado e/ou a documentação foi enviada de forma incompleta e/ou errada.

2.5. Os(as) beneficiários(as) com a situação “REPROVADO(A) COM PENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO” poderão, no prazo de 12 a 16 de maio de 2023, apresentar documentação complementar ou corrigir erros indicados no resultado, com envio para o formulário indicado no [Anexo II](#).

2.6. Os beneficiários(as) que enviarem a documentação complementar serão encaminhados para a Comissão.

3. DO RECURSO

3.1. Do resultado preliminar caberá Recurso, por meio de preenchimento de formulário próprio disponível no Anexo III deste edital, com envio para o e-mail: sae.prae@uern.br, no dia 15 de Maio de 2023.

3.2. O Recurso deve apontar objetivamente o erro do resultado ou justificando o motivo do não cumprimento dos critérios de permanência no programa, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

3.3. Durante o prazo constante no item 2.5; será admissível o envio de documentação considerada ausente ou complementar os documentos enviados de modo incompleto, ou efetuar correção de documentos já enviados.

4. DA COMISSÃO

4.1. Os(as) beneficiários(as) indicados no item 2.3 terão os documentos apreciados pela Comissão, que emitirá decisão sobre a situação de desnivelamento.

4.2. Os(as) beneficiários(as) que enviarem os documentos complementares e/ou corrigirem o erro indicado no resultado, poderão ter a documentação apreciada pela Comissão.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, e verificar resultados divulgados no [site da UERN](#) e no [Jornal Oficial da Fuern - JOUERN](#).

5.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

5.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

5.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

5.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na [Resolução nº 39/2014-CD](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

Mossoró/RN, 11 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 11/05/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20116603** e o código CRC **FD9A4CF2**.

ANEXOS AO EDITAL

Link: [ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

Link: [ANEXO II - FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

Link: [ANEXO III - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA](#)

Referência: Processo nº 04410055.000684/2023-92

SEI nº 20116603